



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.250, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 6.020 de 05 de setembro de 2014.

Ver. Oberte Paiva

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 4º da Lei nº 6.020 de 05 de setembro de 2014 terá seu inciso II alterado e acrescentado inciso III que passarão a constar a seguinte redação:

4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI é composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim distribuídos:

I - 04 (quatro) representantes do Governo Municipal, tanto da administração direta como indireta, nomeados a critério do Prefeito Municipal, por um período de dois anos, podendo ser substituídos a qualquer tempo, por outro representante;

II - 02 (duas) entidades representantes da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano.

III - 02 (dois) idosos representando os cidadãos jaguarenses.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 23 de novembro de 2015.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal